
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 /SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ESTABELECE AS NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA
INSCRIÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS UNIDADES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE OFERTAM A MODALIDADE DE CRECHE,
PARA O ANO LETIVO DE 2024.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e de acordo com as disposições legais torna pública e de conhecimento de todos os interessados a presente Instrução Normativa, que estabelece diretrizes para o atendimento nas unidades de Educação Infantil, que ofertam a modalidade de creche – 0 a 3 anos de idade, em regime parcial e integral, para o ano letivo de 2024. Esta Instrução Normativa considera o disposto na Constituição Federal (Art. 208), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96 (Art. 4; Art. 21; Art. 29; Art. 30), Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nº 8.069 (Art. 54), Lei Municipal Nº 3.357, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Educação Integral em Tempo Integral e o Decreto Municipal Nº 3.307, de 15 de março de 2017, que estabelece critérios para atendimento de alunos no Programa de Educação Integral em Tempo Integral.

1. Disposições Preliminares:

1.1. Esta Instrução Normativa visa estabelecer os procedimentos para matrícula na Educação Infantil para crianças na faixa etária de quatro meses até três anos, onze meses e vinte e nove dias, para o ano letivo de 2024, nas unidades municipais de Educação Infantil, que ofertam a modalidade de creche em regime parcial e integral, bem como, estabelece as diretrizes quanto à distribuição de vagas disponíveis, determinada pela legislação vigente.

1.1.1- **Atendimento em regime parcial:** Para atendimento em regime parcial é necessário realizar a inscrição para a Creche no período previsto e haver disponibilidade de vaga na unidade de ensino;

1.1.2- **Atendimento em regime integral:** Para atendimento em regime integral é necessário atender aos critérios do *Decreto Municipal nº 3.307, de 15 de março de 2017*, que dispõe:

Art. 1º - Terão prioridade de atendimento no Programa de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas da rede municipal de ensino os alunos que pertençam a famílias que:

I- sejam assistidas por Programas da Política Nacional de Assistência Social;

II- a mulher seja chefe de família; e



III- possuam renda per capita de até meio salário mínimo.

Art. 2º - Caso a Secretaria Municipal de Educação constate a remanescente de vagas no Programa de Educação Integral em Tempo Integral, poderão ser incluídos alunos que não atendam aos critérios dispostos no art. 1º, considerando a avaliação socioeconômica da família, priorizando neste caso as famílias de menor poder aquisitivo e de maior vulnerabilidade social.

1.2. Poderão inscrever-se, exclusivamente, as famílias residentes no município de Lagoa Santa, comprovando com documento no momento da matrícula.

1.3. A inscrição não é uma garantia de vaga, mas por meio dela será feito o preenchimento das vagas disponíveis, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

1.4. Para o ingresso na Educação Infantil é necessário que a criança tenha completado na data de realização da matrícula, a idade mínima de quatro meses.

1.5. A composição das turmas na Educação Básica obedecerá ao critério de faixa etária, considerando a data de corte *até 31 de março do ano escolar vigente.*

2. Dos Procedimentos para a Inscrição:

2.1. As **inscrições** serão realizadas pela Internet, através do site <https://www.lagoasanta.mg.gov.br> no período de **06 a 10 de novembro de 2023**, pelos pais ou responsáveis legais pela criança.

2.2. As **inscrições** realizadas neste período serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação para realização do zoneamento e posterior encaminhamento do candidato para **matrícula** na escola mais próxima de sua residência, que disponha de vaga e atenda a sua faixa etária.

2.3. Para a inscrição, os pais ou responsáveis deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o link da inscrição disponível no site oficial da Prefeitura Municipal;
- b) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição;

2.4. As inscrições deverão conter dados completos para serem aceitas e dentro da faixa etária de 0 a 3 anos.

2.5. As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, bem como, o correto preenchimento da inscrição, estando sujeitas à averiguação por profissional especializado. A prestação de informações falsas constitui crime (Art. 296, Art. 297 e Art. 299 do Código Penal Brasileiro), respondendo o infrator pelas penalidades previstas.

2.6- Os pais ou responsáveis que não tiverem acesso à Internet para realizarem a inscrição poderão realizá-la nas escolas da Rede Municipal de Ensino.



2.7. Os pais e/ou responsáveis legais estarão cientes que ao realizarem a inscrição aceitam as normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

2.8. Para a solicitação do período integral, os responsáveis deverão preencher, no ato da Matrícula, a Ficha de Requisição de Educação Integral em tempo integral e apresentar a documentação necessária para comprovação dos critérios dispostos na Lei Municipal N° 3.357, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Educação Integral em Tempo Integral e o Decreto Municipal N° 3.307, de 15 de março de 2017, que estabelece critérios para atendimento de alunos no Programa de Educação Integral em Tempo Integral

3. Da Análise das Inscrições:

3.1. Após o período de realização das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação fará o mapeamento dos inscritos, com base nos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e de acordo com o número de vagas disponibilizadas em cada unidade escolar.

3.2. O mapeamento estará disponível a partir do dia **07 de dezembro de 2023**, no site <https://www.lagoasanta.mg.gov.br> e nas unidades de Educação Infantil que ofertam a modalidade de creche.

4. Da lista de Espera:

4.1. As solicitações de matrícula, após o período de inscrição, serão realizadas na escola mais próxima da residência e encaminhadas para uma lista de espera que poderá ser atendida, mediante a existência de novas vagas.

4.2- A lista de espera de Matrícula deverá respeitar o zoneamento da Unidade de Ensino, bem como a ordem de solicitação do (a) responsável, levando-se em conta a data/hora da solicitação (ordem de chegada).

4.3. A divulgação da Lista de Espera atualizada será afixada na escola em local visível, por ordem de colocação e, sempre respeitará a data de solicitação da vaga (**LEI N° 14.685, de 20 de setembro de 2023**).

4.4. Não poderão ser inscritas na lista de espera crianças que não completaram quatro meses de idade.

5. Do Atendimento:

5.1. A composição das turmas terá como parâmetro a idade das crianças e a data corte de 31 de março, conforme Portaria do MEC n° 1.035, de 05 de outubro de 2018 e a Orientação SB N° 11/2018, da SEE.

5.2. O número de crianças poderá variar de acordo com os espaços físicos da sala de aula, a oferta da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação.

6. Da Matrícula:

6.1. As matrículas serão realizadas no período de 11 a 15 de dezembro de 2023.

6.2. Para **efetivar a matrícula**, os pais e/ou responsáveis legais, deverão **entregar** cópia dos documentos abaixo, apresentando os originais para autenticação:

- a) Certidão de Nascimento da criança;
- b) Comprovante de endereço em nome dos pais ou do responsável legal;
- c) Documento de Identificação dos pais e/ou responsáveis legais;
- d) Cartão do SUS;
- e) **RG e CPF** da criança;
- f) Cartão de vacinação;
- g) 02 Fotos 3x4.

6.3. A veracidade das informações documentais poderá ser objeto de verificação.

6.4. O candidato com endereço comprovadamente correto terá assegurada a vaga em escola de sua circunscrição.

6.5. Ao candidato que não residir no endereço informado, não será assegurada vaga em escola da sua circunscrição correspondente, podendo ser alocado em outra escola onde houver vaga.

6.6. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula na escola, no período de 11 a 15 de dezembro de 2023, acarretará na disponibilização da vaga para o próximo aluno da lista de inscritos.

Lagoa Santa, 02 de outubro de 2023.


Nila Alves de Rezende
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE REQUISIÇÃO DE VAGA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL
EM TEMPO INTEGRAL

1- Escola: _____

2- Identificação do aluno:

Nome do aluno: _____

Data de Nascimento: _____ Turma: _____

Endereço: Rua/Av: _____

Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Filiação: _____

Responsável(is) pelo aluno: _____

Grau de Parentesco: _____ Telefone: _____

Solicito vaga em Educação Integral em Tempo Integral para o aluno descrito acima, em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.357, de 28 de dezembro de 2012 e o Decreto Municipal Nº 3.307, de 15 de março de 2017.

Conforme especifica o Art. 1º do Decreto Nº 3.307, minha família está incluída nos seguintes critérios para atendimento em Tempo Integral:

I- sejam assistidas por Programas da Política Nacional de Assistência Social

II- a mulher seja chefe de família; e

III- possuam renda per capita de até meio salário mínimo.

Para comprovação do(s) critério(s) assinalados, entrego a documentação abaixo:

Critério I –

Cópia do cartão de beneficiário do Programa Bolsa Família

Critério II-

Declaração de Mãe Chefe de Família (Modelo próprio)

Declaração de Dados Familiares (Modelo próprio)

Critério III-

Declaração de Dados Familiares (Modelo próprio)

Certidão de Nascimento de todas as pessoas que moram na residência

Cópia do comprovante de renda dos familiares que trabalham

Declaração dos familiares maiores de idade que não estão trabalhando
(Modelo próprio)

A prestação de informações falsas constitui crime (Art. 296, Art. 297 e Art. 299 do Código Penal Brasileiro), respondendo o infrator pelas penalidades previstas.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do responsável

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DADOS FAMILIARES

1- Identificação

Nome do aluno: _____

Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Endereço: Rua/Av: _____ Nº _____ Bairro: _____

2- Composição Familiar:

Nº de pessoas que habitam na mesma casa: _____

	Nome	Parentesco	Idade
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			

3- Contribuem para a renda familiar os membros abaixo:

Nome	Profissão/Ocupação	Renda

4- Tipo de Moradia

Moradia: Própria Alugada – Valor: _____ Aluguel Social Cedida Financiada – Valor: _____

Obs: Apresentar comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento.

5- Situação de Saúde na Família

Há gastos significativos com doenças crônicas, remédios de uso contínuo entre outros, no grupo familiar? Sim Não

Em caso afirmativo, especificar a doença e o uso de medicamentos _____

A prestação de informações falsas constitui crime (art. 296, art. 297 e art. 299 do Código Penal Brasileiro), respondendo o infrator pelas penalidades previstas.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____
_____, nacionalidade _____ RG _____,
CPF _____, residente à Rua/Av _____ N° _____
Bairro: _____, declaro para os devidos fins, que estou desempregado, sem
exercer qualquer labor ou atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda.
**Declaro estar ciente que as informações prestadas poderão ser averiguadas pela
Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa, bem como estou ciente de que a
falsidade nas informações incorrerá nas penas do crime de Falsidade Ideológica,
conforme Art. 299 do Código Penal.**

Lagoa Santa, ___ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob
o nº _____, portador (a) do RG de nº
_____, residente e domiciliado (a) na

_____, declaro que sou trabalhador (a) autônomo (a) /profissional
liberal ou trabalhador (a) informal, sem vínculo empregatício, exercendo atividades de
_____, jornada de _____
(_____) horas semanais, cumprindo de _____ a
_____ (dias da semana). **Declaro estar ciente que as informações
prestadas poderão ser averiguadas pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa
Santa, bem como estou ciente de que a falsidade nas informações incorrerá nas
penas do crime de Falsidade Ideológica, conforme Art. 299 do Código Penal.**

Lagoa Santa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MÃE CHEFE DE FAMÍLIA

Eu, _____, inscrita no CPF sob o N° _____ e RG n° _____, residente a Rua/Av. _____ n° _____ Bairro _____, na cidade de _____, declaro ser arrimo de família, visto que, meus familiares dependem, exclusivamente, dos recursos obtidos com meu trabalho para subsistência. Declaro estar ciente que as informações prestadas poderão ser averiguadas pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa, bem como estou ciente de que a falsidade nas informações incorrerá nas penas do crime de Falsidade Ideológica, conforme Art. 299 do Código Penal.

Lagoa Santa, ____ de _____ de _____

Assinatura da Declarante

Testemunhas:

1 _____

CPF _____ RG _____

Endereço: Rua/Av _____ N° _____

Bairro: _____ Cidade _____

Telefone: (____) _____

2 _____

CPF _____ RG _____

Endereço: Rua/Av _____ N° _____

Bairro: _____ Cidade _____

Telefone: (____) _____